

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Cabo Frio

| A | P | R | 0 | ٧ | A | D | 0 |
|---------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Em JJ / / discussão | | | | | | | |
| PRESIDENTE | | | | | | | |

PROJETO DE L E I

N.º 120/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RUA DOS GI RASSÓIS, a Rua existente entre as quadras 13 e 28, do Lotea mento Alameda de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.

ARTIGO 3A - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1988.

each wirler peretrad

- autor -

JUSTIFICATIVA

Trata-se de simples legalização de uma situa ção já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, á gua, etc., nas residências situadas nesta Rua já vem endereça da a Rua das Girassáls, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 22 de agosto de 1. 988.

OPRIET PERETRAGA' SILV

- autor -